



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5297, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza abrir crédito especial mediante transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, que tem por objeto à realização da 'Corrida Capital Nacional do Livro no Município', objeto do Convênio n.º 884101/2019.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar funcional programática dentro do orçamento vigente, aprovado por meio da [Lei Municipal n.º 5.168, de 27 de novembro de 2018](#), e abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a transferência de recursos financeiros provenientes da União, por meio do Ministério da Cidadania, que tem por objeto a execução do Convênio n.º 884101/2019, Processo n.º 71000.014661/2019/89, para ocorrer com as despesas de realização da "Corrida de Rua Capital Nacional do Livro" no Município.

Art. 2º Os recursos destinados serão classificados na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Esportes
10.01 – Serviços de Esportes e Recreação
Funcional Programática: 27.812.3007.2113
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 59.805,00
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.195,00
Fonte de Recurso: 05

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 13 de novembro de 2019.

ANDERSON PRADO DE LIMA

Prefeito Municipal

Railson Rodrigues

Secretário de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.